

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de M-68 DS Diluente 20 L, M-52 Diff 500 ML – Teste, M-52 LH Lyse 100 ML e M-53 P Probe Cleanser 50ML, para a realização de exames laboratoriais, destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e para o Centro Municipal de Diagnósticos “Dr. Silvio Paschoal”, conforme descrição, quantidade e demais informações apresentadas neste Termo de Referência.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REAGENTE	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	M-68 DS Diluente 20 L	20L	MINDRAY	32	85,36	2.731,52
2	M-52 Diff 500ML – Teste	500ML	MINDRAY	60	399,42	23.965,20
3	M-52 LH Lyse 100ML	100ML	MINDRAY	60	252,50	15.150,00
4	M-53 Probe Cleanse	50ML	MINDRAY	26	42,66	1.109,16
TOTAL GERAL						42.955,88

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, realizou a aquisição de 02 (dois) equipamentos automatizados para realização de exames de hemograma, cuja marca é Mindray BC5150.

3.2. Tais aquisições foram legitimadas pelo Processo Administrativo n.º 2020013548 – Pregão Presencial n.º 009/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 009/2020.

3.3. Faz-se necessária a Aquisição de Reagentes para realização de exames laboratoriais, para atender os pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde no Município, considerando que a realização de procedimentos laboratoriais envolvem transformações físicas e químicas das amostras e portanto necessitam de diferentes tipos de reagentes e consumíveis.

3.4. A Empresa Vytra Diagnósticos, Importação e Exportação Ltda, fornecedora dos 02 (dois) equipamentos modelo BC-5150 declara que para o perfeito funcionamento técnico e científico do equipamento adquirido, deverá ser utilizado apenas os reagentes da mesma marca, ou seja, Mindray.

3.5. Dessa forma, a Empresa Vytra Diagnósticos, Importação e Exportação Ltda, possui exclusividade para comercialização dos reagentes necessários para a realização dos exames.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Referente aos 02 (dois) equipamentos automatizados para a realização de exames de hemograma da marca/modelo Mindray BC5150, o quantitativo foi estabelecido com base em 12 (doze) meses de atendimento, considerando 100 (cem) testes por dia.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

5.4. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do Contrato;

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual;

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do medicamento objeto deste Termo de Referência;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento em desacordo com o Termo de Referência;

7.1.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do medicamento de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Fornecer e entregar os objetos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o insumo, a marca e o quantitativo a ser fornecido;

8.3. Entregar os objetos diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras;

8.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste instrumento;

8.6. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.7. Fornecer garantia dos objetos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer objeto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade;

8.8. Os bens deverão ser fornecidos parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua qualidade;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

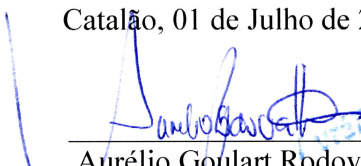
9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 9.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.
- 9.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o contrato, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/Go, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da Br. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/Go, CEP 75.707-270.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência ao Contratante;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Catalão, 01 de Julho de 2021.


Aurélio Goulart Rodovalho

Coordenador do Centro Municipal de Diagnósticos Dr. Silvio Paschoal